

# Auditoria – Informa



Julgados, normativos e informações

Edição 20

Janeiro a Março/2019

“Auditoria – Informa” tem como principal objetivo o compartilhamento de conhecimentos instrumentais em gestão pública. O referido material foi idealizado de forma a socializar, entre setores estratégicos desta IFES, notícias, artigos, atos, eventos e informações sobre “Normativos e Julgados – TCU”.

## Auditoria Interna e o planejamento para 2019

A Auditoria Interna da Ufopa tem, entre seus objetivos, a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2019, onde estão ações que consistem em:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- Verificar o gerenciamento de riscos, processos de governança e o planejamento estratégico existente para as áreas/unidades auditadas;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Alta Administração;
- Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na utilização de recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações da CGU e do TCU;
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Dentre as ações previstas para 2019, estão: aquisição de livros, gestão de estoques, infraestrutura (bibliotecas) e análise dos empenhos. Também serão finalizadas as ações referentes aos processos administrativos disciplinares e de afastamento para qualificação.

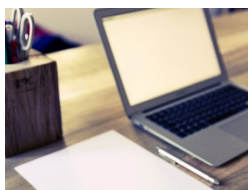
Além disso, a Audin dará apoio aos órgãos de controle (CGU e TCU) quando da realização de trabalhos na Ufopa, além de assessorar a Administração Superior da universidade, participando de reuniões referentes aos assuntos de interesse da alta gestão e de competência da Audin.

Mais detalhes sobre o Paint 2019 podem ser acessados através do endereço: <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/>

## NOTÍCIAS, ARTIGOS, ATOS E EVENTOS

### TCU oferece cursos gratuitos e a distância para servidores públicos e cidadãos

O Tribunal de Contas da União (TCU) oferece cursos gratuitos e a distância para servidores públicos e cidadãos de todo o País. Os cursos são ofertados pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), Escola Superior do TCU, como uma ação pedagógica contínua para auxiliar na melhoria da gestão pública e no fortalecimento do controle social.



Para participar, basta ter acesso à internet por meio de um computador, telefone celular ou *tablet*. Além disso, os cursos

são autoinstrucionais, ou seja, o aluno conduz seu próprio aprendizado sem a necessidade de um professor ou tutor, em seu próprio ritmo, conforme sua disponibilidade de tempo. Não há limite de vagas.

As matrículas podem ser feitas em [www.tcu.gov.br/isc](http://www.tcu.gov.br/isc)

### TCU declara inidônea empresa que comercializou programa derivado de Software Público Brasileiro

O Tribunal de Contas da União (TCU) declarou que a empresa Sistema GP-Web Ltda não poderá participar de licitações da Administração Pública Federal por cinco anos. A empresa, de acordo com o relatório elaborado pela



equipe da Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa) do tribunal, não possuía os direitos autorais sobre o programa de computador GPWeb, disponível no [Portal do Software Público Brasileiro](#).

**PRESCRIÇÃO.** [Irregularidade não prescreve enquanto está sendo investigada, defende AGU.](#)

A acusação por uso irregular de dinheiro público não prescreve enquanto estiver sendo investigada. É o que a Advocacia-Geral da União defende no Tribunal Regional Federal da 5ª Região. O tribunal tem em pauta recurso de uma ex-prefeita contra multa que recebeu do Tribunal de Contas da União por uso irregular de verbas do Fundo Nacional da Saúde (Funasa). Ela alega prescrição.

**COMPRAS PÚBLICAS e SUSTENTABILIDADE.** [Compras e Contratações Sustentáveis das Universidades Federais Brasileiras.](#)



**GOVERNANÇA DE TIC.** [Implementação dos mecanismos de governança de tecnologia da informação em uma universidade pública.](#)

**CORRUPÇÃO e DIREITOS FUNDAMENTAIS.** [A corrupção na administração pública como elemento violador de direitos fundamentais.](#)

**CORREIÇÃO.** [No caso de infrações disciplinares distintas, configura-se a reincidência para os fins do art. 130 da Lei nº 8.112/1990?](#)

## JULGADOS

**CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e DEFICIÊNCIAS SISTÊMICAS.** [ACÓRDÃO Nº 3069/2018 - TCU - Plenário.](#)

9.2. determinar, nos termos do art. 250, II, do RITCU, que, em conjunto, se for o caso, com a Caixa Econômica Federal, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes adote as seguintes medidas:

9.2.1. promova a correção das possíveis deficiências sistêmicas em face das seguintes falhas: (i) alta incidência dos valores da administração local em obras com etapas de conservação e manutenção; (ii) uso de roçadas em formato menos econômico; (iii) escavação manual, ao invés de mecanizada; (iv) utilização de serviços medidos por hora; (v) ausência da inclusão de planilhas orçamentárias RDCi no SAO; (vi) unidades divergentes dos Sistemas de Referências; e (vii) disponibilização de planilhas orçamentárias em formatos com difícil manuseio, além de editais sem as planilhas no Comprasnet;

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** [OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2019-MP, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 - Constitucionalidade da cobrança da taxa decorrente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de servidores públicos que](#)

produzam trabalhos técnicos de Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista.

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.** [ACÓRDÃO Nº 230/2019 - TCU - 2ª Câmara.](#)

1.8. Recomendar à Universidade Federal de Pelotas - UFPel, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar as seguintes medidas, com vistas a aperfeiçoar os mecanismos gerenciais e de controle: (...)

1.8.2. instrua sua área de TI a priorizar a criação dos módulos voltados ao controle financeiro e ao acompanhamento do cumprimento das contrapartidas por parte dos alunos beneficiários do PNAES de modo a assegurar que os recursos estão sendo, não apenas corretamente aplicados, como, de fato, dirigidos à população necessitada e efetivamente merecedora dos benefícios concedidos (...).

**FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA.** [ACÓRDÃO Nº 230/2019 - TCU - 2ª Câmara.](#)

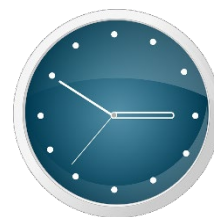
1.9. Dar ciência à Universidade Federal de Pelotas - UFPel sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: (...)

1.9.2. concessões indevidas de jornada de trabalho de 30 horas para servidores Técnico-Administrativos em Educação, identificadas e apontadas pela CGU, as quais afrontam o disposto no art. 3º do Decreto 1.590/1995 e na recentemente publicada IN-MPDG/SEGEP 2/2018 (peça 16, item 37);

**JORNADA DE TRABALHO e COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.** [ACÓRDÃO Nº 1475/2019 - TCU - 1ª Câmara.](#)

1.7. Determinar a realização de diligência (...) para que (...):

1.7.1. seja comprovada a compatibilidade de horários entre os cargos de pedagogo da universidade federal (40 horas semanais) e o cargo de professor na Prefeitura Municipal de Cametá, no Pará, (também 40 horas), exercidos pelo interessado, de acordo com pesquisa ao sistema Rais - ano base 2017, especificando a escala de horário diária e semanal a que o interessado está submetido em cada vínculo; 1.7.2. seja esclarecido como se compatibiliza o exercício de dois cargos de 40 horas com o deslocamento entre o município de Cametá e o de Capitão Poço, (...), distantes aproximadamente 700 quilômetros, conforme pesquisa no sistema Google Maps.



*Fonte: Ementário de Gestão Pública*

Acesse as edições anteriores do Auditoria Informa na página da AUDIN: <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin->